



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
DATA: 04/04/2017 HORA: 08:19
Autoria: Prefeito Municipal
Assunto: Institui o Programa Minha Caixa
D'Água no âmbito do município de
Cordeirópolis

PROTOCOLO Nº
00350/2017

Mensagem nº 019/2017

Cordeirópolis, 03 de ABRIL de 2017.

Excelentíssimo Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar ao supero crivo dos ilustrados membros do Poder Legislativo cordeiropolense, o incluso projeto de lei que INSTITUI O PROGRAMA "MINHA CAIXA D'ÁGUA" NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade precípua de instituir no âmbito do município de Cordeirópolis o Programa "Minha Caixa d'água" com objetivo de instalar ou ampliar reservatórios de água nas residências do município de Cordeirópolis.

O Programa será operacionalizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que instalará nas residências e empresas que requererem reservatórios de água de 1.000 (mil) litros com objetivo de minimizar os efeitos de falta de água quando houver problemas de distribuição de água por conta de intercorrências no sistema.

Assim, pois, pela simples leitura do texto maiores comentários são dispensados, pois a matéria foi tratada de modo a enfeixar, com todo o cuidado recomendável, tão importante e singular assunto.

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores, estas são as razões que inspiraram a presente proposição e nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada **Casa Legislativa**, no qual estou seguro de que os **Nobres Edis** haverá de emprestar o indispensável apoio.

Por tudo o exposto, depois de acurada análise por parte desse magnânimo **Poder Legislativo**, em face da importância da matéria aqui tratada, solicitamos de todos os insignes legisladores municipais, através do elevado espírito público que cada um é dotado, que seja o presente lido, discutido e, finalmente, aprovado para gáudio de toda comunidade cordeiropolense.

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Mensagem nº 019/2017

continuação

fls. 02

Indispensável é, pois, Senhor **Presidente**, a convocação dos **Nobres Vereadores** para deliberarem sobre o **Projeto** com a urgência necessária, tudo de conformidade com o “**artigo 53**”, da **Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC**.

Certo de que **Vossa Excelência** e demais pares dessa **Egrégia Casa Legislativa**, saberão aquilatar a importância do projeto em tela, ficamos no aguardo de sua judiciosa manifestação e aproveitamos para incrustar ao ensejo nossos sinceros protestos de singular estima, incomum consideração e nimio apreço.

Atenciosamente,



JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito do Município de Cordeirópolis

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **LAERTE LOURENÇO**
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Projeto de Lei nº 16 , de 4 de Abril. de 2017.

**INSTITUI O PROGRAMA "MINHA CAIXA D'ÁGUA" NO
AMBITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**

JOSÉ ADINAN ORTOLAN, Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei me confere, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Cordeirópolis o **Programa "Minha Caixa d'água"** com objetivo de instalar ou ampliar reservatórios de água nas residências do município de Cordeirópolis.

Art. 2º - O Programa será operacionalizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, que instalará nas residências e empresas que requererem reservatórios de água de 1.000 (mil) litros com objetivo de minimizar os efeitos de falta de água quando houver problemas de distribuição de água por conta de intercorrências no sistema.

§ 1º - O SAAE poderá realizar trocas de reservatórios com capacidade menor, reservatórios comprometidos e quando as condições técnicas inviabilizarem a instalação de reservatório de 1.000 litros, instalar reservatórios menores.

§ 2º - Nos estabelecimentos comerciais e industriais, quando houver necessidade de instalação de mais de um reservatório de água, o SAAE poderá fazê-lo de acordo com análise técnica.

Art. 3º - O valor do custeio do material e mão de obra, bem como taxa de administração que não poderá ser superior a 10% do montante, será ressarcido pelo usuário em até dez vezes, sendo acrescido da conta de água e esgoto.

Art. 4º - As famílias em situação de vulnerabilidade social poderão ter instaladas caixas d'água de forma subsidiada de acordo com análise da Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único - Para os casos de subsídio parcial ou total, a Prefeitura Municipal repassará ao SAAE o valor referente ao custeio de material ou mão de obra referente ao serviço.

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

P.L. nº /2017

continuação

fls. 02

Art. 5º - Fica aberto no orçamento do SAAE, R\$ 100.000,00 na dotação 30.01.00 15.452 3000 2093 3.3.90.30.00 01 110.0000 anulando no orçamento da Prefeitura R\$ 100.000,00 na dotação 09.01.00 04.123 990 2003 3.3.90.47.00 01 110.0000.

800 instalações previstas

R\$ 180,00 - reservatório

R\$ 70,00 - outros materiais

R\$ 250,00 - serviço + taxa administrativa

500,00 x 800 = 400.000,00

600 reservatórios pagos pelos usuários - 300.000,00 de receita

200 subsidiados - R\$ 100.000,00 prefeitura

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos ____ de _____ de 2017; 119 do Distrito e 70 do município.


JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Despacho do Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação, e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Histórico	Exercício	Valor / %
Valor a ser impactado	2017	100.000,00
Valor de ações a serem anuladas	2017	-100.000,00
Valor da Receita Corrente Líquida prevista	2017	120.954.000,00
Impacto % sobre o Orçamento do exercício de	2017	0,00%
Impacto % sobre o Caixa do exercício de	2017	0,00%

Metodologia para calculo do Caixa

(=) Superávit / Déficit Financeiro do exercício de 2016	
(Ativo Financeiro – Passivo Financeiro) =>	-2.874.383,87
(+) Arrecadação prevista para o exercício de 2017	120.954.000,00
(=) Disponibilidade de Caixa prevista para o exercício de 2017	118.079.616,13

Histórico	Exercício	Valor / %
Valor da despesa prevista para o exercício de	2018	0,00
Valor do orçamento previsto para o exercício de	2018	125.792.160,00
Impacto % sobre o Orçamento do exercício de	2018	0,00%
Impacto % sobre o Caixa do exercício de	2018	0,00%

Histórico	Exercício	Valor / %
Valor da despesa prevista para o exercício de	2019	0,00
Valor do orçamento previsto para o exercício de	2019	130.823.846,40
Impacto % sobre o Orçamento do exercício de	2019	0,00%
Impacto % sobre o Caixa do exercício de	2019	0,00%

Cordeirópolis 13 de março de 2017.


JOSÉ ADINAN ORTOLAN
Prefeito Municipal de Cordeirópolis